



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 09/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância à RESOLUÇÃO SESA e ao Decreto Municipal e Estadual em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente, aos RECINTOS com atividades de REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS, E REUNIÕES RELIGIOSAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 e faz as seguintes recomendações em geral:

- 1- Reforçar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% os fiéis, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas conforme Nota Técnica de Orientação SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies (ex. bancos e altar), assim como disponibilizar álcool gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.
- 4- Adotar medidas e mecanismos que possibilitem o controle do número de participantes, como por exemplo, distribuição de senhas.
- 5- As celebrações não deverão ter duração maior que 50 minutos;
- 6- A lotação máxima será limitada a 15% da capacidade total do local;
- 7- Aferir a temperatura na entrada das reuniões religiosas.
- 8- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração e controlar o acesso aos locais de forma a mantê-las distantes no mínimo 1,5 metros uns dos outros(exceto os que residem na mesma residência), respeitando o Decreto Vigente e Resolução de número de pessoas dentro do estabelecimento.
- 9- Manter ambientes ventilados.
- 10- Disponibilizar para uso e (exigir) o uso de máscara no interior da igreja e locais de cultos ou reuniões por todos os presentes;



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 11- Evitar contatos corporais com os fiéis em geral, com abraço, ósculo santo, aperto de mão.
- 12- Missa ou cultos devem ser marcados com o intervalo mínimo de duas horas, afim de possibilitar a higienização do local;
- 13- Deve ser realizado o controle de fluxo de entrada e saída de pessoas nas igrejas e templos religiosos e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
- 14- RECOMENDA-SE não deverão participar dos cultos e missas presenciais as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 12 anos , hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 15- Fica proibido o acesso e participação dos cultos e missas, pessoas com quaisquer sintomas de gripe ou estado febril.
- 16- Restringir a participação de crianças e pessoas que residem fora do município nos cultos e missas;
- 17- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 18- Caso identifique alguma pessoa no recinto, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 19- Não permitir uso compartilhado de papéis, folhetos ou outros materiais;
- 20- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 21- Atentar ao toque de recolher com encerramento de suas atividades.
- 22- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.